

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 5.029, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao Projeto de Lei nº 5.029, de 2020, renumerando-se os atuais artigos 4º e 5º:

“Art. 4º Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 1º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018:

“Art. 1º.....

§ 5º Até 20% (vinte por cento) do valor das operações de crédito, de cada instituição credora, no âmbito do PNMPO poderá ser direcionada para empréstimos pessoais em favor dos beneficiários do Programa, conforme regulamentação do CMN.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O microcrédito produtivo tem importantes funções social e econômica, ao viabilizar pequenos negócios e o aumento da renda de seus beneficiários, em um país marcado pela informalidade no mercado de trabalho e pela dificuldade de acesso a crédito dos pequenos empreendedores. Por isso, o microcrédito precisa ser incentivado e, para alcançar tal objetivo, sua regulamentação necessita de aperfeiçoamentos, resultantes, em parte, da percepção, por parte de seus operadores, dos problemas enfrentados pelo seu público alvo, a população empreendedora de baixa renda.

Nesse sentido, a Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças (ABCRED) defende que a legislação relativa ao Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) seja flexibilizada para permitir a ampliação da capacidade de atendimento das pequenas instituições operadoras do microcrédito, como as OSCIPs e as Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCM), em benefício do pequeno empreendedor.

Atualmente, o microcrédito produtivo limita-se ao financiamento do investimento em pequenos empreendimentos, o que

impede que as operadoras do microcrédito de menor porte, como as OSCIPs, que são àquelas que mais se aproximam do empreendedor, possam atender a necessidade de recursos deles para situações como a melhoria da sua habitação, aquisição de veículos para mobilidade da família, formação profissional, tratamento de saúde e equipamentos especiais para locomoção de deficientes, dentre outros. Assim são prejudicados o micro empreendedor, as instituições operadoras do microcrédito e a economia nacional.

Com o objetivo de evitar todos esses problemas, propomos alterar a regulamentação do programa de microcrédito, para permitir que até 20% do valor das operações de crédito, de cada instituição credora, no âmbito do PNMPO possa ser direcionada para empréstimos pessoais em favor dos beneficiários do Programa, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Contamos com o apoio dos nobres Pares, para medida que visa facilitar o acesso ao crédito para parte da população mais carente de nosso País.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN


SF/20725.51664-04